



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025 - EDUCAÇÃO TIPO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

1. O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 com sede administrativa na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, através do Agente de Contratações e respectiva Equipe de Apoio, designada pela Portaria 015/2025 (equipe 04), de conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto 1.714 de 27 de março de 2023 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis TORNA PÚBLICO a todos os interessados que está aberto o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, na forma estabelecida neste edital. O Julgamento da documentação de habilitação recebida para fins de CREDENCIAMENTO, entregues em envelopes identificados, lacrados e protocolados durante o período abaixo mencionado será realizado na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Porto União. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município <https://www.portouniao.sc.gov.br/> Portal da Transparência

1.1. **OBJETO:** Realização de chamamento público para contratação de oficineiros em diversas modalidades para desenvolvimento de atividades complementares para o período integral da rede pública municipal de educação, conforme especificações detalhadas no Edital e no Termo de Referência, em conformidade com os anexos deste Edital.

1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E A NECESSIDADE DOS ITENS/SERVIÇOS.

A presente licitação justifica-se uma vez que o município busca promover uma educação integral e de qualidade para os estudantes da rede pública. Nesse sentido, torna-se necessária a abertura de credenciamento para a contratação de oficineiros para o desenvolvimento de atividades complementares para o período integral da rede pública municipal de educação, nas áreas de: Acompanhamento pedagógico; Comunicação, uso de mídias e cultura digital; Arte e cultura; Educação ambiental e desenvolvimento sustentável / investigação no campo das ciências da natureza; Esporte e recreação; conforme demandas apontadas pelas comunidades e decididas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e equipes gestoras dos Núcleos Educacionais.

O Município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica. O programa visa ao cumprimento da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro e da meta 06 do Plano Municipal de Educação Lei nº 4323/2015, e considerando o Decreto Municipal nº1939/2024 que dispõe sobre a implantação da Política Pública Municipal da Escola em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Educação Básica de Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Porto União.

A ampliação da jornada escolar por meio do ensino integral requer uma abordagem diversificada, que contemple não apenas os componentes curriculares tradicionais, mas também atividades que estimulem o desenvolvimento integral dos alunos. Dessa forma, é essencial contar com oficineiros capacitados em todas as áreas.

O credenciamento permitirá a seleção de oficineiros qualificados de forma transparente e eficiente, garantindo que os estudantes tenham acesso a atividades enriquecedoras que contribuam para sua formação integral.

1.3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Setor de protocolo, sede da Prefeitura do Município de Porto União.
Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União, Santa Catarina – CEP 89400-000



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Período do Credenciamento: Recebimento da documentação a partir das 09:00 horas do dia 10 de abril de 2025 até as 17:00 h do dia 10 de abril de 2026.

Período de Impugnação: até as 17 h do dia 29 de abril de 2025.

Data do julgamento - Julgamento da documentação de habilitação: a partir do dia 06 de maio de 2025, na sala de reuniões na sede do Município de Porto União.

1.3.1. Após a conferência da documentação, que será realizada pela Agente de Contratação e de sua Equipe de Apoio, o processo seguirá para a Secretaria de Educação, para a análise, pontuação e classificação, a qual terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para esta fase (fase esta que deverá ser realizada pela Comissão nomeada para este fim).

1.3.1.1. No decorrer do processo, ao receber pedido de credenciamento, a Agente de Contratação e sua equipe de apoio terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para analisar a documentação após o protocolo.

1.3.2. Serão credenciados todos os interessados que, a todo tempo e modo, atenderem a todas as exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

1.3.3. O credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública durante período em que estiver vigente o credenciamento.

1.3.4. Após o preenchimento do número das vagas ofertadas pelo edital, os demais credenciados permanecerão inscritos em sequência, conforme ordem de credenciamento, sendo que esta relação deve ser mantida e atualizada pela Comissão responsável pela classificação dos interessados;

1.3.5. Em caso de algum credenciado sofrer o descredenciamento ou perder um dos critérios de habilitação o próximo credenciado da lista será chamado.

1.3.6. É facultada a presença dos interessados na sessão.

1.4. **CONSULTA AO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido pelos interessados diretamente no site do Município de Porto União: [https://www.portouniao.sc.gov.br/ Portal da Transparência](https://www.portouniao.sc.gov.br/Portal da Transparência)

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Trabalho;

ANEXO IV – Modelo Formulário de Inscrição;

ANEXO V – Modelo de Declaração;

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO/CONDIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. A documentação relacionada abaixo deverá ser protocolada e entregue na sede da Prefeitura Municipal de Porto União, sita na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União/SC, no Setor de Protocolo, observando o prazo estipulado no item anterior, em envelope lacrado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º /2025 - EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO-SC**



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

ENDEREÇO

TELEFONE / E MAIL

2.1.1. Os participantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

2.2 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, às condições deste edital de credenciamento.

2.3. Requisitos Gerais para participação no credenciamento:

- a) Ser pessoa física com idade mínima de 18 anos;
- b) Apresentar certificado de conclusão de Ensino Médio;
- c) Possuir experiência comprovada na área de atuação pretendida;
- d) Não possuir condição que impeça a contratação conforme a legislação vigente;
- e) Ter disponibilidade compatível com os horários das atividades estabelecidas pela Secretaria de Educação.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO

3.1 A(s) interessada(s) em credenciar-se junto ao Município de Porto União deverão apresentar, juntamente com suas propostas os seguintes documentos (em original ou cópias) abaixo descritos:

- a) Modelo de proposta de trabalho (anexo III - devidamente preenchido e assinado);
- b) Formulário constante do Anexo IV deste termo devidamente preenchido, com indicação do perfil do oficinheiro para o qual desejam se inscrever, da carga horária de sua preferência e das demais informações solicitadas;
- c) Anexo V, devidamente assinado.
- d) Cópia da Carteira de Identidade;
- e) Cópia do CPF;
- f) Certidão Negativa Municipal (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativo ao município do domicílio do interessado;
- g) Certidão Negativa Estadual (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativo ao Estado do domicílio do interessado;
- h) Certidão Negativa Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;
- j) Cópia do Comprovante de endereço (emitido em até 90 dias);
- k) Cópia do Título de Eleitor;
- l) NIT ou PIS/PASEP;
- m) Cópia de antecedentes criminais;
- n) Histórico Escolar para comprovação de formação (Ensino médio);
- o) Comprovação de quitação com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino;

3.2. – DOCUMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO

a) Declarações, contratos ou portfólio para comprovação de experiência na área de interesse, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a.1) Diploma de curso superior na área de Educação ou em áreas correlatas às atividades a serem desenvolvidas;
- a.2) Certificação de cursos técnicos ou profissionalizantes na área de atuação pretendida;
- a.3) Para atividades artísticas, culturais ou esportivas, serão aceitas comprovações como participação em projetos, eventos, oficinas e demais registros oficiais;
- b) Certificado em pós-graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu);



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- c) Certificação de graduação em licenciatura;
- d) Certificação de graduação em outros cursos bacharelado;
- e) Certificação de cursos técnicos ou profissionalizantes na área de atuação pretendida;
- f) Experiência comprovada por meio de contratos, declarações ou portfólio de trabalho na área de atuação nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Comprovações como participação em projetos, eventos, cursos, oficinas e demais registros oficiais na área de atuação, nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÃO 1 - Na falta de quaisquer dos documentos para habilitação, é facultado ao Agente de Contratação conceder prazo para regularização dos mesmos, com base na Lei 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO 2: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

OBSERVAÇÃO 3 – Os documentos exigidos no item 3.2 serão analisados por uma Comissão, especialmente nomeada para este fim, onde a mesma realizará a classificação por meio de pontuação, de acordo com os documentos apresentados e os critérios de seleção constantes no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

4 - DA HABILITAÇÃO/SELEÇÃO

4.1 Após a fase de habilitação, a Agente de Contratações encaminhará a documentação de habilitação dos interessados em participar do Credenciamento, para a Comissão nomeada, para fins da Classificação por Pontuação.

4.2 Após a fase de Classificação, a Comissão retornará o processo ao Departamento de Licitação, acompanhado de Ata com a divulgação da Pontuação e da Classificação dos interessados, para fins de homologação do processo e a elaboração dos respectivos contratos.

5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. – Os oficineiros credenciados atuarão em caráter temporário, conforme necessidade da Secretaria de Educação, seguindo as diretrizes e o planejamento pedagógico da rede municipal.

5.2. Os serviços serão executados nos Núcleos Educacionais do município, conforme lista de vagas, podendo sofrer alterações conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação.

5.3. A execução dos serviços ocorrerá imediatamente após realização da contratação, nos dias previstos no cronograma de aulas durante o período estipulado no calendário letivo do ano de 2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios.

5.4. A vigência da contratação será até 18 de dezembro de 2025.

5.5. Durante a prestação de serviços, os contratados poderão ser acompanhados por pedagogos, equipe técnicas ou representante da Secretaria de Educação e equipe gestora dos Núcleos Educacionais, a quem competirá apontar qualquer situação que necessite de maior atenção em relação ao contratado.

5.6. O contratado realizará as atividades pertinentes a seu perfil profissional, de acordo com o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo atuar em uma ou mais unidades educacionais.

5.7. A carga horária dos oficineiros contratados será determinada de acordo com a demanda da rede municipal de ensino, inicialmente sendo a carga apresentada no item 1 deste termo.

5.8. A carga horária semanal do contratado compreenderá:

- a) Atividades práticas e teóricas coletivas;
- b) Ensaios gerais, apresentações internas e externas, participações em festivais, concursos, campeonatos e outros eventos;
- c) Higienização, manutenção básica e organização dos materiais necessários para as aulas, caso se aplique;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

d) Participação em reunião de pais e responsáveis, Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres e outros colegiados sempre que chamado para apresentar com os estudantes ou divulgações.

5.9. Durante a prestação dos serviços, os oficineiros contratados deverão, independentemente do perfil profissional em que se enquadrem, demonstrar iniciativa, criatividade, senso de organização, autocontrole, empatia, sensibilidade, capacidade de observação, dinamismo, proatividade, bem como capacidade de exercer liderança, propor soluções e respeitar as diferenças, cabendo-lhes:

a) Desenvolver vivências, por meio de atividades práticas e teóricas, ensaios, apresentações, visitas, entre outras e organizar, preparar, criar e executar atividades de acordo com o público-alvo, modalidade e o espaço físico;

b) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas com assiduidade e pontualidade;

c) Elaborar o planejamento das atividades, em consonância com o projeto político pedagógico da unidade educacional, que deverá ser aprovado pela equipe gestora da escola;

d) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

e) Utilizar o sistema Betha para registro de planejamento das aulas, frequência e desempenho dos alunos, conteúdos ministrados conforme orientações da equipe gestora;

f) Divulgar e informar sobre todas as atividades desenvolvidas interna ou externamente;

g) Participar das reuniões de formação, organização e planejamento, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com calendário pré-estabelecido no ato da contratação;

h) Responsabilizar-se pela organização, distribuição e recolhimento dos materiais necessários para realização das atividades, devendo conferir os materiais disponibilizados e zelar por sua integridade;

i) Participar dos eventos e festivais organizados ou promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por outras instituições;

5.10. É vedada a execução dos serviços objeto do credenciamento por terceiros (subcontratação).

5.11. A contratação do oficineiro credenciado não gerará vínculo empregatício com o Município de Porto União.

5.12. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.13. O contratado deve incentivar e promover ao máximo a participação dos estudantes.

5.14. Para este processo, fica designado como Fiscal de Contrato Marcelo Amaro – CPF: 023.***.***-54

5.15. Para este processo, fica designado como Gestor de Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria 018/2025 RH.

6 - DO CONTRATO

6.1. O contrato firmado entre o Município de Porto União e o credenciado julgado apto neste Credenciamento terá, a partir de sua emissão, vigência até 18 de dezembro de 2025.

6.2. O presente Edital, juntamente com a(s) proposta(s) das interessada(s) farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

6.3. Os contratados se obrigam a manter as condições de credenciamento durante o prazo da prestação de serviços pactuados.

6.4. O contrato será celebrado após o cumprimento de todas as exigências deste processo de Credenciamento.

6.5. O Município de Porto União convocará o credenciado para assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis.

6.6. O Município enviará, por e-mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, ao Departamento de licitações, no prazo do item 14.1.

6.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 6.5.

7 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.1 – Os valores unitários que serão pagos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE são os constantes no Termo de Referência (Anexo I);

7.2 - As proponentes interessadas deverão se credenciar para os itens para qual possuem interesse e habilitação;

7.3. Pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

7.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.5 As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação

Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental

Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas

Cód. 12

Modalidade 3390-113 – Aplicações Diretas

Cód. 12

Complemento 33903606 – Serviços Técnico Profissionais

7.6. Os valores estipulados são estimativas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento.

8.2. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

8.3. Nenhuma responsabilidade caberá ao Município de Porto União com relação a terceiros em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas.

8.4. A(s) proponente(s) são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento.

9 - DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital, Termo de Referência e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos ao Município de Porto União, bem como a contratante deverá cumprir com suas obrigações, para melhor andamento dos serviços prestados:

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das oficinas/eventos;

9.2.3. Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;

9.2.4. Fiscalizar a execução do contrato

9.2.5. Elaborar o planejamento em conjunto com os contratados;

9.2.6. Disponibilizar os materiais de apoio à execução adequada das oficinas;

9.2.7. Fixar em local visível as Oficinas disponibilizadas;

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.3.1. Executar com qualidade e precisão as atividades pertinentes as modalidades de oficinas/eventos selecionados pelos mesmos;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.3.2. Planejar as atividades das oficinas;

9.3.4. Elaborar relatórios mensais, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;

9.3.5. Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;

9.3.6. Participar de reuniões avaliativas e de planejamento, quando solicitado pelas secretarias.

9.3.7. Apresentar comprovação de qualificação técnica, quando esta for exigida para a execução da Modalidade de Oficina.

9.3.8. Arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e de locomoção até o local onde serão realizadas as oficinas.

10 - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis *in casu*.

11 – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

11.1. Penalidades:

11.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da contratada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

11.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

11.1.3. As contratadas ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, nos casos não previstos neste edital.

11.2. **Descredenciamento:** Ocorrerá o descredenciamento quando:

11.2.1. Por algum motivo a contratada deixar de atender as condições estabelecidas neste edital e no contrato administrativo de prestação de serviços.

11.2.2. Na recusa injustificada da contratada em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

11.2.3. A Administração Municipal fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

11.2.4. Por qualquer motivo o termo de credenciamento entre a credenciada e a Secretaria Municipal de Educação de Porto União for rescindido.

11.3. **Sanções:** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

11.4. **Advertência.**

11.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12 - DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.1 Das decisões do Município de Porto União que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito a ampla defesa e contraditório no prazo e forma da lei.

12.2 - A proponente que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

12.3 – Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contra-razões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1 - O Município de Porto União se reserva o direito de anular ou revogar o Edital de Credenciamento por ilegalidade ou conveniência administrativa, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie.

14 - DA DENÚNCIA

15.1 É facultado a qualquer tempo ao(s) credenciado(s) solicitar(em) seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente o Município de Porto União no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

15 - DA PUBLICIDADE

15.1 - O Edital estará à disposição das interessadas no site do município de Porto União.

15.2 - Para efeito de ampla divulgação e conhecimento, o presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento;

16.2. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou aceitação expressa.

17.2. A Prefeitura do Município de Porto União deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrado pela CONTRATADA.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Porto União, com base na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.2 – Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.

18.3. Não serão aceitas propostas enviadas por telex ou fac-símile.

18.4 - Em caso de Revogação ou Anulação deste Edital serão obedecidas às disposições da Lei 14.133/2021 e alterações.

Porto União-SC, 07 de abril de 2025.

Juliano Hassan
Prefeito do Município de Porto União

MUNICIPIO
DE PORTO
UNIAO:8310
2541000158

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PORTO
UNIAO:83102541000
158
Dados: 2025.04.07
11:49:15 -03'00'

STHEFAN
ANDREY
WILLENS:050
03647964

Assinado de forma
digital por STHEFAN
ANDREY
WILLENS:05003647964
Dados: 2025.04.07
11:49:26 -03'00'



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025 - EDUCAÇÃO TIPO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Realização de chamamento público para oficinas em diversas modalidades para desenvolvimento de atividades complementares para o período integral da rede pública municipal de educação, conforme demandas apontadas pelas comunidades e decididas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e equipes gestoras dos Núcleos Educacionais.

Item	Oficineiro	Carga Horária Semanal	Horário /Turno	Valor por hora trabalhada	Atribuições	Subtotal semanal
NÚCLEO EDUCACIONAL DA LANÇA - Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)						
01	Esporte e Recreação	12 horas	Matutino	R\$ 18,75	Promover atividades recreativas (brincadeiras e jogos lúdicos, psicomotricidade, jogos de tabuleiro e raciocínio lógico, visando o entretenimento, interação social e desenvolvimento pessoal), incluindo o desenvolvimento das práticas em espaços ao ar livre, dentro e nas proximidades da escola, quadra coberta e brinquedoteca;	R\$ 225,00
02	Arte e Cultura	12 horas	Matutino	R\$ 18,75	Resgatar de forma natural e espontânea manifestações presentes nas diversas culturas através de técnicas de modelagem, desenho, coloração e pintura; Preparar e executar coreografias e peças teatrais; Desenvolver aulas que combinem técnica, expressão corporal e musicalidade, adaptando às necessidades de cada faixa etária (jazz, ballet, hip hop e outros); Estimular a criatividade e autonomia no desenvolvimento de atividades artísticas.	R\$ 225,00
03	Meio Ambiente, Sustentabilidade e Empreendedorismo	9 horas	Matutino	R\$ 18,75	Realizar projetos de coleta seletiva; Realizar projetos de horta e jardim da escola; (horta coletiva); Confeccionar brinquedos com materiais reciclados; Estimular a cultura empreendedora no ambiente escolar incentivando a participação em práticas de aprendizagem que valorizam a autonomia e o protagonismo dos educandos para que os mesmos empreendam na sua própria vida; Incentivar através da realização de atividades a criatividade, inovação e as	R\$ 168,75



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

					habilidades de comunicação; Introduzir noções de educação financeira; Incentivar o trabalho em equipe a colaboração e o pensamento crítico dos alunos; Realizar atividades de trabalhos manuais; Promover internamente feiras de pequenos negócios; Estimular a ideia de transformar a realidade por meio de proposta de soluções para problemas práticos; Realizar com as crianças atividades que aproximem da natureza e as envolvam em tarefas de organização e as incentivem a refletir sobre problemas ambientais;	
04	Recreador para horário do meio dia	06h15min	11h40min – 12h55min – segunda a sexta-feira	R\$ 18,75	Elaborar um cronograma de atividades recreativas e atrativas que estimulem a criatividade e o relaxamento, levando em conta a faixa etária dos alunos; Verificar se todos os alunos almoçaram, após conduzi-los aos hábitos de escovação e higiene; Acolher todos os alunos e envolve-los ativamente nas atividades propostas; Proporcionar jogos, brincadeiras e dinâmicas que promovam a interação, a cooperação e a diversão entre os alunos; Realizar brincadeiras de roda e sempre que possível realizar atividades ao ar livre próximo a escola, considerando que as mesmas precisam ser mais tranquilas, por estarem sendo realizadas logo após o almoço; Fazer contação de histórias tranquilas e adequadas a faixa etária dos alunos; Proporcionar atividades adaptadas de acordo com as necessidades dos alunos;	R\$117,19
NÚCLEO EDUCACIONAL FREI DEODATO - Ensino Fundamental - Anos Iniciais						
05	Esporte, Recreação e psicomotricidade	08 horas total - 2h por turma	Matutino Toda Segunda e terça-feira	R\$ 18,75	Jogos pedagógicos em geral, jogos de tabuleiro (xadrez, dama etc). Futebol / Futsal, Tênis de mesa, Ginástica (rítmica, artística e acrobática), Handebol e Voleibol	R\$150,00
06	Música e canto	08 horas total - 02h por turma	Matutino Toda Segunda e terça-feira	R\$ 18,75	Instrumentos musicais (VIOLÃO e outros), Ritmos e movimento e Canto / coral	R\$150,00
07	Artes Marciais	04 horas total - 01h por turma	Matutino Toda quinta-feira	R\$ 18,75	Ministrar aulas teóricas e práticas de Artes Marciais;	R\$75,00
08	Dança alemã	04 horas total - 01h por turma	Matutino Toda Segunda-feira	R\$ 18,75	Ensinar movimentos, coreografias, técnicas, estilos e modalidades da dança alemã e/ou outras modalidades de dança folclórica.	R\$75,00
09	Arte e Cultura / Artes plásticas	08 horas total- 02h por turma	Matutino Toda Quarta e	R\$ 18,75	Desenvolver técnicas de desenho, pintura, coloração e escultura; Elaborar planos de aula que abordem diferentes formas de arte; Adaptar as atividades para diferentes	R\$150,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

			quinta-feira.		faixas etárias e habilidades, orientando e inspirando os alunos a explorar e desenvolver sua criatividade e expressão artística, envolvendo Memória e História das Cultura Afro-Brasileira e Africana; Memória e História das Culturas Indígenas; Respeito à Diversidade Étnico-Racial.	
10	Recreador para horário do meio dia	6 horas Divididas em 1h30 por dia	11h45 às 13h15 min Acompanhar os alunos na hora do almoço Segunda a quinta-feira	R\$ 18,75	Elaborar um cronograma de atividades recreativas e atrativas que estimulem a criatividade e o relaxamento, levando em conta a faixa etária dos alunos; Verificar se todos os alunos almoçaram, após conduzi-los aos hábitos de escovação e higiene; Acolher todos os alunos e envolve-los ativamente nas atividades propostas; Proporcionar jogos, brincadeiras e dinâmicas que promovam a interação, a cooperação e a diversão entre os alunos; Realizar brincadeiras de roda e sempre que possível realizar atividades ao ar livre próximo a escola, considerando que as mesmas precisam ser mais tranquilas, por estarem sendo realizadas logo após o almoço; Fazer contação de histórias tranquilas e adequadas a faixa etária dos alunos; Proporcionar atividades adaptadas de acordo com as necessidades dos alunos;	R\$112,50
NÚCLEO EDUCACIONAL FREI DEODATO - Ensino Fundamental – Anos Finais						
11	Esporte, Recreação e psicomotricidade	08 horas total - 2h por turma	Vespertino Toda Segunda e terça-feira	R\$ 18,75	Jogos pedagógicos em geral, jogos de tabuleiro (xadrez, dama etc); Futebol / Futsal; Tênis de mesa; Ginástica (rítmica, artística e acrobática); Handebol e Voleibol;	R\$150,00
12	Música e canto	04 horas total - 01h por turma	Vespertino Toda quinta-feira	R\$ 18,75	Instrumentos musicais (VIOLÃO e outros); Ritmos e movimento; Canto / coral;	R\$75,00
13	Artes Marciais	04 horas total - 01h por turma	Vespertino Toda quinta-feira	R\$ 18,75	Ministrar aulas teóricas e práticas de Artes Marciais;	R\$75,00
14	Dança alemã	04 horas total - 01h por turma	Vespertino Toda Segunda-feira	R\$ 18,75	Ensinar movimentos, coreografias, técnicas, estilos e modalidades da dança alemã e/ou outras modalidades de dança folclórica.	R\$75,00
15	Arte e Cultura / Artes plásticas	08 horas total- 02h por turma	Vespertino Toda Terça e quarta -feira.	R\$ 18,75	Desenvolver técnicas de desenho, pintura, coloração e escultura; Trabalhar com diferentes formas de arte; Adaptar as atividades para diferentes faixas etárias e habilidades, orientando e inspirando os alunos a explorar e desenvolver sua criatividade e expressão artística, envolvendo Memória e História das Cultura Afro-Brasileira e Africana; Memória e História das Culturas	R\$150,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

					Indígenas; Respeito à Diversidade Étnico-Racial	
16	Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável	08 horas total -02h por turma	Vespertino Toda quarta e quinta-feira	R\$ 18,75	Projetos de: Conservação do solo e composteira: canteiros sustentáveis (horta) e/ou jardinagem escolar; Reciclagem; Reflorestamento - Plantio de árvores; Consumo consciente de água; Coleta seletiva/Gestão de resíduos e Captação e aproveitamento de Água de Chuva;	R\$150,00
NÚCLEO EDUCACIONAL JOÃO FERNANDO SOBRAL - Ensino Fundamental – Anos Iniciais						
17	Empreendedorismo	10h	Matutino	R\$ 18,75	Atividades de valorização social para preparar os alunos para enfrentar os desafios do mercado de trabalho e, inclusive, para empreender seus próprios negócios. (Horta, Reciclagem, Costura, Artesanato, Culinária, etc).	R\$187,50
18	Esporte e recreação; Jogos Coletivos	10h	Matutino	R\$ 18,75	Recreação, ludicidade, coordenação motora, concentração, raciocínio lógico e memória, disciplina, respeito a regras; autoconfiança; trabalho em equipe e saber lidar com as frustrações, dentro das modalidades da ginástica artística; esportes coletivos (futsal, vôlei, handebol, basquete, tênis, etc) e recreação.	R\$187,50
19	Artes Marciais	10h	Matutino	R\$ 18,75	Lutas presentes no contexto comunitário e regional. Podem ser trabalhadas lutas brasileiras (capoeira, huka-huka, luta marajoara etc.), bem como lutas de diversos países do mundo (judô, aikido, jiu-jítsu, muay thai, boxe, chinês boxing, Karate, esgrima, kendo etc).	R\$187,50
20	Dança	10h	Matutino	R\$ 18,75	Movimentos rítmicos, organizados em passos individuais, em duplas ou em grupos associados a cada região, de forma cultural e folclórica. Danças do Brasil e do mundo e Danças de matriz indígena e africana.	R\$187,50
21	Música	10h	Matutino	R\$ 18,75	Desenvolver trabalhos de iniciação musical, rítmicos, coral, Seleção para a banda da escola.	R\$187,50
22	Recreador para o horário do almoço	10 horas	11h00min às 13h30min	R\$ 18,75	Elaborar um cronograma de atividades recreativas e atrativas que estimulem a criatividade e o relaxamento, levando em conta a faixa etária dos alunos; Verificar se todos os alunos almoçaram, após conduzi-los aos hábitos de escovação e higiene; Acolher todos os alunos e envolve-los ativamente nas atividades propostas; Proporcionar jogos, brincadeiras e dinâmicas que promovam a interação, a cooperação e a diversão entre os alunos; Realizar brincadeiras de roda e sempre que possível realizar atividades ao ar livre próximo a escola, considerando que as mesmas precisam ser mais tranquilas, por estarem sendo realizadas	R\$187,50

					logo após o almoço; Fazer contação de histórias tranquilas e adequadas a faixa etária dos alunos; Proporcionar atividades adaptadas de acordo com as necessidades dos alunos; Organizar os alunos para o descanso antes do retorno de atividades.	
NÚCLEO EDUCACIONAL JOÃO FERNANDO SOBRAL - Ensino Fundamental – Anos Finais						
23	Esporte e Recreação	12 horas	Vespertino	R\$ 18,75	Esportes coletivos (futsal, vôlei, handebol, basquete, tênis, etc) e recreação. Trabalhar infinitas possibilidades de discussão do corpo, dos arranjos sociais, dos aspectos políticos, por meio de seus conteúdos, a exemplo dos jogos, esportes, atividades de expressão corporal, recreação, entre outros.	R\$ 225,00
24	Música	16h	Vespertino	R\$ 18,75	Desenvolver trabalhos de iniciação musical, rítmicos, coral, Seleção para a banda da escola.	R\$300,00
25	Banda	6h	Vespertino	R\$ 18,75	Ensinar teoria musical que compreende a leitura de partituras, ritmo e afinação; - Instigar o desenvolvimento instrumental (sopro e percussão) de forma dinâmica e atrativa; Trabalhar postura, respiração, execução técnica dos instrumentos, percepção rítmica e entrosamento entre os músicos; Participar e reger a Banda em eventos, apresentações e concursos.	R\$112,50
26	Instrutora para o corpo coreográfico	6h	Vespertino	R\$ 18,75	Trabalhar técnicas de expressão corporal, postura e sincronia. - Apresentar coreografias conforme o desempenho e evolução do grupo. - Trabalhar a flexibilidade, a coordenação motora dos alunos; - Coordenar ensaios antes das apresentações; - Participar coordenar o corpo coreográfico da banda em eventos, apresentações e concursos.	R\$112,50
27	Teatro	8h	Vespertino	R\$ 18,75	Trocas de experiências entre os alunos e aprimoramento da percepção estética, a imaginação, a consciência corporal, a intuição, a memória, a reflexão e a emoção. Oralidade; Interpretação Textual; Expressão corporal;	R\$150,00
28	Jogos de tabuleiro	8h	Vespertino	R\$ 18,75	Jogos de tabuleiro diversos, valorizando e respeitando os sentidos e significados atribuídos a eles por diferentes grupos sociais e etários. Adaptar os jogos de tabuleiro para o formato eletrônico.	R\$150,00
NÚCLEO EDUCACIONAL DO LEGRU - Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)						



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

29	Artes marciais e jogos coletivos e cooperativos	9 horas - 3h aulas por turma	Vespertino	R\$ 18,75	Executar atividades socioeducativas através das artes marciais e dos jogos cooperativos e coletivos; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos alunos durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Acompanhar a execução das atividades pelos participantes; Executar outras tarefas afins e correlatas que objetivem o ensino da arte marcial qual trabalhe a recreação, ludicidade, coordenação motora, concentração, raciocínio lógico e memória, disciplina, respeito a regras; autoconfiança; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos quando solicitado; Lutas presentes no contexto comunitário e regional. Podem ser trabalhadas lutas brasileiras (capoeira, huka-huka, luta marajoara etc.), bem como lutas de diversos países do mundo (judô, aikido, jiu-jítsu, muay thai, boxe, chinês boxing, Karate, esgrima, kendo etc). Participar na elaboração do projeto político pedagógico; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas quando solicitado;	R\$ 168,75
30	Língua e dança Ucraniana	11 horas 3 aulas por turma no Ensino Fundamental e 2 aulas na Educação Infantil	Vespertino	R\$ 18,75	Promovam conhecimentos e práticas sobre dança típica ucraniana bem como a língua ucraniana; Promover o resgate e estímulo do diálogo na língua ucraniana, aprimorando o desenvolvimento daqueles que já possuem conhecimento básico do idioma; Preservar e fomentar o patrimônio imaterial e cultural da língua ucraniana como cantigas, saberes, artes e fazeres tradicionais. Explorar o conjunto das práticas corporais caracterizadas por movimentos rítmicos, organizados em passos e evoluções específicas, muitas vezes também integradas a coreografias. Podendo também ser realizada de forma individual, em duplas ou em grupos, sendo essas duas últimas às formas mais comuns. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos quando solicitado; Participar na elaboração do projeto pedagógico; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas quando solicitado;	R\$206,25
31	Meio ambiente	10 horas 3 aulas por turma na educação fundamental e 1 aula na educação	vespertino	R\$ 18,75	Promover conhecimentos e práticas para a conscientização da importância da preservação do meio ambiente. Elaborar projetos que: Promovam o desenvolvimento de atitudes sustentáveis nos alunos. Estimulem o interesse pela natureza e seus recursos.	R\$187,50



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

		infantil			Incentivem a participação ativa dos alunos na preservação do ambiente escolar e comunitário. Efetuar registros burocráticos e pedagógicos quando solicitado; Participar na elaboração do projeto pedagógico; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas quando solicitado;	
NÚCLEO EDUCACIONAL JORNALISTA HERMÍNIO MILIS - Ensino Fundamental – Anos Iniciais						
32	Jogos de Tabuleiro	12h	Matutino – segunda, quarta e quinta-feira.	R\$ 18,75	Possua conhecimento e domínio de jogos de tabuleiro; Conheça teoria e domine desenvolvimento estratégico para apresentá-lo de forma didática aos educandos; Estimule os estudantes a resolver problemas por meio de diferentes estratégias; Apresente conceitos éticos para respeitar os resultados; Possua flexibilidade para trabalhar de maneira interdisciplinar;	R\$ 225,00
33	Música	12h	Matutino – segunda, terça e sexta-feira.	R\$ 18,75	Possuir experiências no desenvolvimento de atividades de música com crianças, seja em projetos ou em escolas; Acolher todos os alunos e envolvê-los ativamente nas atividades propostas; Proporcionar atividades musicais interessantes, atrativas de acordo com a faixa etária dos alunos; Trabalhar noções básicas de ritmo, melodia, harmonia e a expressão musical; Trabalhar diferentes tipos de sons: palmas, estalos, batidas e de objetos do cotidiano; Apresentar os instrumentos musicais que fazem parte da Banda Marcial Eugênio Schwegler; Ensinar os alunos a tocar os instrumentos mais simples – como: flauta doce, tambor e pandeiro; Utilizar a tecnologia para ensinar a música; Incentivar atividades em duplas ou em grupos em que haja interação, reflexão e troca de experiências; Proporcionar atividades adaptadas de acordo com as necessidades dos alunos; Relatar à equipe pedagógica e direção situações ocorridas em sala de aula em relação ao comportamento, desempenho, avanços, participação, interesses e dificuldades dos alunos.	R\$ 225,00
34	Capoeira	12h	Matutino – terça, quarta e sexta-feira	R\$ 18,75	Possuir experiências no desenvolvimento da capoeira com crianças, seja em projetos ou em escolas; Acolher todos os alunos e envolve-los ativamente nas atividades propostas; Apresentar de forma atrativa a história da capoeira, a sua importância e os valores como: respeito, cooperação, disciplina e trabalho em equipe; Proporcionar atividades lúdicas, jogos e brincadeiras, rodas de capoeira com o	R\$ 225,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

					objetivo de desenvolver a coordenação motora, a lateralidade, a agilidade, a força, a flexibilidade e o equilíbrio; Instigar a criatividade e a expressão corporal através da capoeira; Ensinar a música com palmas, canto e instrumentos como pandeiro; Instigar através da capoeira, a concentração, o raciocínio rápido, a autoestima, a confiança, o espírito esportivo e a resolução de conflitos de forma tranquila entre os alunos; Incentivar a participação dos alunos em eventos escolares e culturais. Proporcionar atividades adaptadas de acordo com as necessidades dos alunos; Relatar à equipe pedagógica e direção situações ocorridas em relação ao comportamento, participação e interesses dos alunos nas atividades propostas.	
35	Esporte	8h	Matutino – quinta e sexta feira	R\$ 18,75	Possuir conhecimento e experiências em diversas modalidades esportivas e no trabalho com as crianças e os adolescentes; Acolher todos os alunos e envolve-los ativamente nas atividades propostas; Trabalhar o desenvolvimento motor, a coordenação motora, o equilíbrio, a agilidade, a percepção espacial; concentração, paciência, disciplina, responsabilidade e superação; Ensinar as habilidades básicas e específicas de diversos esportes, como: futsal, voleibol, basquetebol, handebol, tênis de mesa e Atletismo, de forma lúdica e atrativa; Instigar o espírito esportivo, ensinar o respeito às regras e o trabalho em equipe; Trabalhar as regras do jogo de forma lúdica e adaptada à faixa etária dos alunos; Incentivar a participação dos alunos para o seu próprio bem estar físico e mental; Incentivar atividades em duplas ou em grupos em que haja interação, reflexão e troca de experiências; Proporcionar atividades adaptadas de acordo com as necessidades dos alunos; Relatar à equipe pedagógica e direção situações ocorridas em sala de aula em relação ao comportamento, desempenho, avanços, participação, interesses e dificuldades dos alunos.	R\$150,00
36	Recreador para horário do almoço	06h15min	11:40h – 12:55h – segunda a sexta feira	R\$ 18,75	Elaborar um cronograma de atividades recreativas e atrativas que estimulem a criatividade e o relaxamento, levando em conta a faixa etária dos alunos; Verificar se todos os alunos almoçaram e após conduzi-los aos hábitos de escovação e higiene; Acolher todos os alunos e envolve-los ativamente nas atividades propostas; Proporcionar jogos,	R\$117,19



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

					brincadeiras e dinâmicas que promovam a interação, a cooperação e a diversão entre os alunos; Realizar brincadeiras de roda e sempre que possível realizar atividades ao ar livre no campinho e no parquinho próximo a escola, considerando que as mesmas precisam ser mais tranquilas, por estarem sendo realizadas logo após o almoço; Fazer contação de histórias tranquilas e adequadas a faixa etária dos alunos; Proporcionar atividades adaptadas de acordo com as necessidades dos alunos; Relatar a equipe pedagógica e direção situações ocorridas em relação ao comportamento, participação e interesses dos alunos nas atividades propostas.	
NÚCLEO EDUCACIONAL JORNALISTA HERMÍNIO MILIS - Ensino Fundamental – Anos Finais						
37	Instrutor para Banda Marcial	05 horas .04 horas na escola mais 01 hora para apresentações, eventos e concursos, totalizando 05 horas	Vespertino – quartas-feiras	R\$ 18,75	Possuir experiências no desenvolvimento de atividades com banda marcial com adolescente, seja em projetos ou em escolas; Elaborar o planejamento bimestral e o plano de trabalho diariamente de acordo com as Diretrizes Curriculares de Porto UniãoSC, levando em conta a faixa etária e os conhecimentos prévios dos alunos e após registrar no sistema educacional Betha; Acolher todos os alunos e envolvê-los ativamente nas atividades propostas; Ensinar teoria musical que compreende a leitura de partituras, ritmo e afinação; Instigar o desenvolvimento instrumental (sopro e percussão) de forma dinâmica e atrativa; Trabalhar postura, respiração, execução técnica dos instrumentos, percepção rítmica e entrosamento entre os músicos; Coordenar os ensaios, realizando a formação da Banda Marcial Eugênio Schwegler, considerando as habilidades dos estudantes; Participar e reger a Banda em eventos, apresentações e concursos. Relatar à equipe pedagógica e direção todas as situações ocorridas em sala de aula em relação ao comportamento, desempenho, avanços, participação, interesses e dificuldades dos alunos.	R\$93,75
38	Instrutora para Corpo Coreográfico de Banda Marcial	04 horas na escola mais 01 hora para apresentações e eventos, totalizando 05 horas.	Vespertino – quartas-feiras	R\$ 18,75	Possuir experiências no desenvolvimento de atividades de dança, expressão corporal ou coreografias, com adolescente, seja em projetos ou em escolas; Trabalhar técnicas de expressão corporal, postura e sincronia. Apresentar coreografias conforme o desempenho e evolução do grupo. Trabalhar a flexibilidade, a coordenação motora dos alunos; Trabalhar repertórios musicais e coreográficos compatíveis com o nível técnico da banda e do corpo	R\$93,75



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

					coreográfico. Instigar a autoestima dos alunos e a participação nos eventos escolares, cívicos e competições. Coordenar ensaios antes das apresentações; Participar coordenar o corpo coreográfico da banda em eventos, apresentações e concursos. Relatar a equipe pedagógica e direção todas as situações ocorridas em sala de aula em relação ao comportamento, desempenho, avanços, participação, interesses e dificuldades dos alunos	
39	Meio Ambiente – Horta e jardim	04 horas	Vespertino – quartas feiras	R\$ 18,75	Elaborar o planejamento bimestral e o plano de trabalho diariamente de acordo com as Diretrizes Curriculares de Porto União/SC, levando em conta a faixa etária dos alunos e após registrar no sistema Betha. Acolher todos os alunos e envolvê-los ativamente nas atividades propostas; Trabalhar conceitos sobre desenvolvimento sustentável, conscientização ecológica, ecossistemas, ciclo dos nutrientes, importância da biodiversidade integrando a teoria e a prática de forma atrativa envolvendo os alunos no cultivo e manutenção da horta e jardim; Trabalhar de forma lúdica e atrativa utilizando recursos tecnológicos temas como: compostagem, reciclagem, impacto ambiental das ações humanas, incentivar a reutilização de materiais, economia de água e recursos naturais; Ensinar técnicas de plantio, adubação, colheita de hortaliças e ervas medicinais na horta da escola; bem como técnicas de manejo de jardins; Trabalhar o controle natural de pragas e doenças nas plantas; Instigar a criatividade na organização de canteiros e jardim. Incentivar os alunos a observarem e registrarem o crescimento das plantas. Proporcionar atividades adaptadas de acordo com as necessidades dos alunos; Relatar a equipe pedagógica e direção todas as situações ocorridas em sala de aula em relação ao comportamento, desempenho, avanços, participação, interesses e dificuldades dos alunos.	R\$75,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

40	Esporte Coletivos	04 horas	Vespertino – sextas feiras	R\$ 18,75	Trabalhar modalidades esportivas com as turmas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Possuir conhecimento e experiências em diversas modalidades esportivas e no trabalho com as crianças e os adolescentes; Elaborar o planejamento bimestral e o plano de trabalho diariamente de acordo com as Diretrizes Curriculares de Porto UniãoSC, levando em conta a faixa etária dos alunos e após registrar no sistema educacional Betha. Acolher todos os alunos e envolvê-los ativamente nas atividades propostas; Trabalhar o desenvolvimento motor, a coordenação motora, o equilíbrio, a agilidade, a percepção espacial; concentração, paciência, disciplina, responsabilidade e superação; Ensinar as habilidades básicas e específicas de diversos esportes, como: futsal, voleibol, basquetebol, handebol, tênis de mesa e Atletismo, de forma lúdica e atrativa; Instigar o espírito esportivo, ensinar o respeito às regras e o trabalho em equipe; Trabalhar as regras do jogo de forma lúdica e adaptada à faixa etária dos alunos; Incentivar a participação dos alunos para o seu próprio bem estar físico e mental; Incentivar atividades em duplas ou em grupos em que haja interação, reflexão e troca de experiências; Proporcionar atividades adaptadas de acordo com as necessidades dos alunos; Relatar a equipe pedagógica e direção todas as situações ocorridas em sala de aula em relação ao comportamento, desempenho, avanços, participação, interesses e dificuldades dos alunos.	R\$75,00
41	Jogos de tabuleiro	4h	Vespertino – sextas feiras	R\$ 18,75	Possua conhecimento e domínio de jogos de tabuleiro; Conheça teoria e domine desenvolvimento estratégico para apresentá-lo de forma didática aos educandos; Estimule os estudantes a resolver problemas por meio de diferentes estratégias; Apresente conceitos éticos para respeitar os resultados; Possua flexibilidade para trabalhar de maneira interdisciplinar;	R\$75,00
42	Recreador para horário do meio dia	06h15min	11:40h – 12:55h – segunda a sexta feira	R\$ 18,75	Elaborar um cronograma de atividades recreativas e atrativas que estimulem a criatividade e o relaxamento, levando em conta a faixa etária dos alunos e registrá-las no sistema educacional Betha; Verificar se todos os alunos almoçaram, após conduzi-los aos hábitos de escovação e higiene; Acolher todos os alunos e envolvê-los ativamente nas atividades propostas;	R\$117,19



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

					Proporcionar jogos, brincadeiras e dinâmicas que promovam a interação, a cooperação e a diversão entre os alunos; Realizar brincadeiras de roda e sempre que possível realizar atividades ao ar livre no campinho e no parquinho próximo a escola, considerando que as mesmas precisam ser mais tranquilas, por estarem sendo realizadas logo após o almoço; Fazer contação de histórias tranquilas e adequadas a faixa etária dos alunos; Proporcionar atividades adaptadas de acordo com as necessidades dos alunos; Relatar a equipe pedagógica e direção todas as situações ocorridas em relação ao comportamento, participação e interesses dos alunos nas atividades propostas.	
NÚCLEO EDUCACIONAL SÃO BERNARDO DO CAMPO - Ensino Fundamental – Anos Iniciais						
43	Flauta doce	5 horas	Vespertino 2ª feira 3ª feira 4ª feira	R\$ 18,75	Possua domínio e habilidade com flauta doce; Tenha conhecimento de partituras e teoria musical; Utilize metodologias atrativas para o ensino da flauta doce; Atribua associação com a música para trabalhar o raciocínio lógico e concentração; Possua flexibilidade para trabalhar de maneira interdisciplinar;	R\$ 93,75
44	Jogos de tabuleiro	5 horas	Vespertino 2ª feira 3ª feira 4ª feira	R\$ 18,75	Possua conhecimento e domínio de jogos de tabuleiro; Conheça teoria e domine desenvolvimento estratégico para apresentá-lo de forma didática aos educandos; Estimule os estudantes a resolver problemas por meio de diferentes estratégias; Apresente conceitos éticos para respeitar os resultados; Possua flexibilidade para trabalhar de maneira interdisciplinar;	R\$ 93,75
45	Recreador para horário do almoço	8 horas	11h30min às 13h00min	R\$ 18,75	Auxiliar no atendimento aos alunos em horário de almoço, acompanhar e orientar na higiene pessoal, alimentação, executar atividades diárias de cuidado, orientação e recreação.	R\$150,00
46	Empreendedorismo	10 horas	Vespertino 2ª feira 5ª feira 6ª feira	R\$ 18,75	Domínio de técnicas empreendedoras que contribuam na promoção pessoal do aluno, para que possa transformar sua realidade; Estimule os educandos para autonomia quanto ao desenvolvimento de problemas complexos que envolvam diversas habilidades; Possua postura de liderança de modo a incentivar o aluno à resolução de problemas que surgem na comunidade escolar como fora dela; Fomente o trabalho em equipe e colaboração entre os alunos; Possua flexibilidade para trabalhar de maneira interdisciplinar;	R\$187,50
47	Artesanato	10 horas	Vespertino 4ª feira	R\$ 18,75	Possua experiência para auxiliar no desenvolvimento de habilidades manuais com recursos sustentáveis; Tenha domínio	R\$187,50



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

			5ª feira 6ª feira		de técnicas de realização de diferentes formas de artesanato; Promova a valorização da cultura local; Tenha domínio de correntes artísticas para apresentar aos alunos como a arte se apresenta de diferentes maneiras; Possua flexibilidade para trabalhar de maneira interdisciplinar;	
48	Meio ambiente, sustentabilidade e horta	10 horas	Vespertino 2ª feira 3ª feira 4ª feira	R\$ 18,75	Domine técnicas de plantio e cultivo de hortaliças; Possua experiência e domine técnicas de jardinagem e ornamentação; Estimule a cooperação e trabalho em equipe; Incentive a criação de hortas em casa e na comunidade; Tenha flexibilidade para trabalhar de maneira interdisciplinar; Projetos de: Conservação do solo e composteira: canteiros sustentáveis (horta) e/ou jardinagem escolar; Reciclagem; Reflorestamento Plantio de árvores; Consumo consciente de água; Coleta seletiva/Gestão de resíduos; Captação e aproveitamento de Água de Chuva;	R\$187,50
49	Dança	5 horas	Vespertino 2ª feira 3ª feira 4ª feira	R\$ 18,75	Possua conhecimento em danças regionais e contemporâneas; Promova a dança como movimento de expressão artística, emocional e social; Trabalhe técnicas que desenvolvam a consciência corporal a partir de movimentos; Trabalhe técnicas que desenvolvam coordenação e noção de espaço; Fomente a cooperação e trabalho em equipe a partir da criação de coreografias e sua execução; Possua flexibilidade para trabalhar de maneira interdisciplinar;	R\$ 93,75
50	Teatro	10 horas	Vespertino 4ª feira 5ª feira 6ª feira	R\$ 18,75	Possua experiência com teatro; Use técnicas que desenvolvam a autonomia e expressão em suas diversas formas; Domine técnicas de oratória, expressão corporal e comunicação; Estimule o trabalho em equipe; Fomente o desenvolvimento de peças teatrais; Possua flexibilidade para trabalhar de maneira interdisciplinar;	R\$187,50
51	FUTSAL	5 horas	Vespertino 2ª feira 3ª feira 4ª feira	R\$ 18,75	Tenha conhecimento de técnicas e regras específicas do esporte; Realizar atividades que contribuam no desenvolvimento do condicionamento físico dos educandos; Fomente o trabalho em equipe e respeito ao próximo; Desenvolva noções de espaço e coordenação motora; Possua flexibilidade para trabalhar de maneira interdisciplinar;	R\$ 93,75
52	Artes Marciais	5 horas	Vespertino 3ª feira 4ª feira	R\$ 18,75	Possua experiência com a prática da arte marcial; Domine regras e técnicas da arte marcial; Utilize de técnicas que contribuam no desenvolvimento da	R\$ 93,75



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

					coordenação motora, flexibilidade, equilíbrio e agilidade; Promova espírito de equipe e valores como respeito e honestidade; Apresente técnicas de autoconhecimento e controle de impulsos dentro do esporte; Use métodos que proporcionem o desenvolvimento da consciência corporal. Possua flexibilidade para trabalhar de maneira interdisciplinar;	
VALOR TOTAL SEMANAL:						R\$ 7.701,56

Justificativa da Contratação e a necessidade dos Serviços.

A presente licitação justifica-se uma vez que o município busca promover uma educação integral e de qualidade para os estudantes da rede pública. Nesse sentido, torna-se necessária a abertura de credenciamento para a contratação de oficinairos para o desenvolvimento de atividades complementares para o período integral da rede pública municipal de educação, nas áreas de: Acompanhamento pedagógico; Comunicação, uso de mídias e cultura digital; Arte e cultura; Educação ambiental e desenvolvimento sustentável / investigação no campo das ciências da natureza; Esporte e recreação; conforme demandas apontadas pelas comunidades e decididas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e equipes gestoras dos Núcleos Educacionais.

O Município aderiu o Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica. O programa visa ao cumprimento da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro e da meta 06 do Plano Municipal de Educação Lei nº 4323/2015, e considerando o Decreto Municipal nº1939/2024 que dispõe sobre a implantação da Política Pública Municipal da Escola em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Educação Básica de Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Porto União.

A ampliação da jornada escolar por meio do ensino integral requer uma abordagem diversificada, que contemple não apenas os componentes curriculares tradicionais, mas também atividades que estimulem o desenvolvimento integral dos alunos. Dessa forma, é essencial contar com oficinairos capacitados em todas as áreas.

O credenciamento permitirá a seleção de oficinairos qualificados de forma transparente e eficiente, garantindo que os estudantes tenham acesso a atividades enriquecedoras que contribuam para sua formação integral.

Nome completo de quem fez os orçamentos.

Adriely Aparecida de Brito Rocha, CPF: 060.339.779-47

Nome completo do Fiscal de contrato e do substituto, para acompanhamento.

Marcelo Amaro – CPF: 023.095.079-54

Prazo para a execução.

A execução dos serviços ocorrerá imediatamente após realização da contratação, nos dias previstos no cronograma de aulas durante o período estipulado no calendário letivo do ano de 2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Local para execução.

Os serviços serão executados nos Núcleos Educacionais do município, conforme lista de vagas, podendo sofrer alterações conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação.

Condições de execução.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Durante a prestação de serviços, os contratados poderão ser acompanhados por pedagogos, equipe técnicas ou representante da Secretaria de Educação e equipe gestora dos Núcleos Educacionais, a quem competirá apontar qualquer situação que necessite de maior atenção em relação ao contratado.

Uma vez contratados, os oficineiros credenciados nos termos deste Edital realizarão atividades pertinentes a seu perfil profissional, de acordo com o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo atuar em uma ou mais unidades educacionais.

A carga horária dos oficineiros contratados será determinada de acordo com a demanda da rede municipal de ensino, inicialmente sendo a carga apresentada no item 1 deste termo.

A carga horária semanal do contratado compreenderá:

- a) Atividades práticas e teóricas coletivas;
- b) Ensaios gerais, apresentações internas e externas, participações em festivais, concursos, campeonatos e outros eventos;
- c) Higienização, manutenção básica e organização dos materiais necessários para as aulas, caso se aplique;

d) Participação em reunião de pais e responsáveis, Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres e outros colegiados sempre que chamado para apresentar com os estudantes ou divulgações.

Durante a prestação dos serviços, os oficineiros contratados deverão, independentemente do perfil profissional em que se enquadrem, demonstrar iniciativa, criatividade, senso de organização, autocontrole, empatia, sensibilidade, capacidade de observação, dinamismo, proatividade, bem como capacidade de exercer liderança, propor soluções e respeitar as diferenças, cabendo-lhes:

- b) Desenvolver vivências, por meio de atividades práticas e teóricas, ensaios, apresentações, visitas, entre outras e organizar, preparar, criar e executar atividades de acordo com o público-alvo, modalidade e o espaço físico;
- b) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas com assiduidade e pontualidade;
- c) Elaborar o planejamento das atividades, em consonância com o projeto político pedagógico da unidade educacional, que deverá ser aprovado pela equipe gestora da escola;
- d) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
- e) Utilizar o sistema Betha para registro de planejamento das aulas, frequência e desempenho dos alunos, conteúdos ministrados conforme orientações da equipe gestora;
- f) Divulgar e informar sobre todas as atividades desenvolvidas interna ou externamente;
- g) Participar das reuniões de formação, organização e planejamento, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com calendário pré-estabelecido no ato da contratação;
- h) Responsabilizar-se pela organização, distribuição e recolhimento dos materiais necessários para realização das atividades, devendo conferir os materiais disponibilizados e zelar por sua integridade;
- i) Participar dos eventos e festivais organizados ou promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por outras instituições;

É vedada a execução dos serviços objeto do credenciamento por terceiros (subcontratação).

A contratação do oficineiro credenciado não gerará vínculo empregatício com o Município de Porto União.

O contratado deve incentivar e promover ao máximo a participação dos estudantes.

Prazo de vigência/execução do contrato

A vigência dos contratos oriundos deste credenciamento será até dia 18 de dezembro, conforme calendário letivo 2025, publicado em diário oficial.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa a realização de processo na Modalidade Credenciamento presencial, conforme Art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.878/2024, que tem por objetivo a abertura de chamamento público para oficineiros especializados em áreas diversas para desenvolvimento de atividades complementares para o período integral da rede pública municipal de educação, conforme demandas apontadas pelas comunidades e decididas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e equipes gestoras dos Núcleos Educacionais.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a abertura processo licitatório na modalidade Credenciamento, conforme Art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.878/2024, que tem por objetivo a abertura de chamamento público para oficineiros especializados em áreas diversas para desenvolvimento de atividades complementares para o período integral da rede pública municipal de educação, conforme demandas apontadas pelas comunidades e decididas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e equipes gestoras dos Núcleos Educacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os credenciados serão contratados com fundamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para cada perfil de oficineiro, sendo acionados na ordem estabelecida pela comissão especial de avaliação.

A autorização para as contratações se dará em processo administrativo próprio, do qual constarão as justificativas para a contratação e as providências orçamentárias pertinentes.

No ato do credenciamento, os interessados deverão protocolar um envelope contendo:

d) Modelo de proposta de trabalho (anexo III);

e) Formulário constante do Anexo IV deste termo devidamente preenchido, com indicação do perfil do oficineiro para o qual desejam se inscrever, da carga horária de sua preferência e das demais informações solicitadas;

f) Anexo V, devidamente assinado.

d) Cópia da Carteira de Identidade;

e) Cópia do CPF;

f) Certidão Negativa Municipal (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativo ao município do domicílio do interessado;

g) Certidão Negativa Estadual (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativo ao Estado do domicílio do interessado;

h) Certidão Negativa Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

j) Cópia do Comprovante de endereço (emitido em até 90 dias);

k) Cópia do Título de Eleitor;

l) NIT ou PIS/PASEP;

m) Cópia de antecedentes criminais;

n) Histórico Escolar para comprovação de formação (Ensino médio);

o) Comprovação de quitação com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino;

o) Declarações, contratos ou portfólio para comprovação de experiência;

p) Outros documentos exigidos no edital do credenciamento, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos Gerais:

c) Ser pessoa física com idade mínima de 18 anos;

d) Apresentar certificado de conclusão de Ensino Médio;

c) Possuir experiência comprovada na área de atuação pretendida;

d) Não possuir condição que impeça a contratação conforme a legislação vigente;

e) Ter disponibilidade compatível com os horários das atividades estabelecidas pela Secretaria de Educação;

OBSERVAÇÃO - Na falta de quaisquer dos documentos para habilitação, é facultado ao Agente de Contratação conceder prazo para regularização dos mesmos, com base na Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os resultados pretendidos são contratar os oficineiros para o desenvolvimento de atividades complementares para o período integral da rede pública municipal de educação, nas áreas de: Acompanhamento pedagógico; Comunicação, uso de mídias e cultura digital; Arte e cultura; Educação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ambiental e desenvolvimento sustentável / investigação no campo das ciências da natureza; Esporte e recreação; conforme demandas apontadas pelas comunidades e decididas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e equipes gestoras dos Núcleos Educacionais para o ano letivo de 2025.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços prestados serão pagos por hora, de acordo com o perfil do oficineiro contratado, observando-se os valores da tabela do item 1.

Sobre os valores devidos, incidirão os descontos previstos em lei.

O valor a ser pago abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado.

Poderá haver previsão orçamentária para o pagamento de horas excedentes à carga horária do contratado e de atividades extraordinárias, como participações em eventos externos.

Os eventos deverão ser previamente autorizados e agendados pela Secretaria Municipal de Educação e Núcleos Educacionais, sendo cadastrados no sistema de registro de ponto eletrônico.

A participação em outros eventos que ultrapassem as horas contratadas e não sejam remuneradas na forma do item antecedente, devem ser abatidas na semana subsequente, preferencialmente dentro do mesmo mês.

Pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

Somente serão pagas as horas efetivamente trabalhadas em caso de férias escolares, recessos, feriados não serão considerados para fins de cálculo de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Após a fase de habilitação será realizada a classificação dos interessados, sendo atribuídos os seguintes pontos de acordo com a comprovação apresentada.

A seleção dos oficineiros será realizada por meio de classificação por pontuação, definida por comissão especialmente nominada para este tema.

Os oficineiros credenciados atuarão em caráter temporário, conforme necessidade da Secretaria de Educação e Núcleos Educacionais, seguindo as diretrizes e o planejamento pedagógico da rede municipal.

Formação e Experiência mínima

Os candidatos deverão atender o seguinte critério obrigatório:

- a) Ser pessoa física com idade mínima de 18 anos;
- b) Apresentar certificado de conclusão de Ensino Médio;
- c) Possuir experiência comprovada na área de atuação pretendida;
- d) Não possuir condição que impeça a contratação conforme a legislação vigente;
- e) Ter disponibilidade compatível com os horários das atividades estabelecidas pela Secretaria de Educação;
- f) Certificado em pós-graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu);
- g) Certificação de graduação em licenciatura;
- h) Certificação de graduação em outros cursos bacharelado;
- i) Certificação de cursos técnicos ou profissionalizantes na área de atuação pretendida;
- j) Experiência comprovada por meio de contratos, declarações ou portfólio de trabalho na área de atuação nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) Comprovações como participação em projetos, eventos, cursos, oficinas e demais registros oficiais na área de atuação, nos últimos 05 (cinco) anos.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Critérios classificatórios:

	Tipo de comprovação	Quantidade de pontos
01	Certificado em pós-graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu);	05 pontos cada
02	Certificação de graduação em licenciatura;	04 pontos cada
03	Certificação de graduação em outros cursos bacharelado;	03 pontos cada
04	Certificação de cursos técnicos ou profissionalizantes na área de atuação pretendida;	02 pontos cada
05	Experiência comprovada por meio de contratos, declarações ou portfólio de trabalho na área de atuação nos últimos 05 (cinco) anos;	01 ponto por ano
06	Comprovações como participação em projetos, eventos, cursos, oficinas e demais registros oficiais na área de atuação, nos últimos 05 (cinco) anos.	01 ponto por cada participação

Critérios para desempate:

- Maior experiência Profissional (soma da pontuação dos itens “05” e “06”)
- Maior idade;
- Quantidade de filhos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo de R\$269.554,69 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), com base nos valores presentes na tabela do item um do termo de referência e considerando um total de 35 (trinta e cinco) semanas letivas restantes no ano letivo de 2025

O valor unitário da hora de atividade realizada de R\$18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos) teve como base a pesquisa ao portal Farol do Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina (disponível em <https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PainelDePrecos/index.html>. Acesso em 21 de mar. de 2025), onde verificou-se a realização de um processo de credenciamento com objeto e modalidade similar, cujo resultado foi a efetiva contratação dos interessados, denotando que o valor proposto fora eficiente para a satisfação da necessidade do ente público em questão. As telas de resultado desta busca encontram-se em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Porto União/SC, 21 de março de 2025.

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Realização de chamamento público para oficineiros especializados em áreas diversas para desenvolvimento de atividades com a finalidade de complementação de carga horária para o período integral da rede de educação municipal, conforme demandas apontadas pelas comunidades e decididas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação justifica-se uma vez que o município busca promover uma educação integral e de qualidade para os estudantes da rede pública. Nesse sentido, torna-se necessária a abertura de credenciamento para a contratação de oficineiros para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, culturais, esportivas e tecnológicas, visando complementar a carga horária do ensino integral.

A ampliação da jornada escolar por meio do ensino integral requer uma abordagem diversificada, que contemple não apenas os componentes curriculares tradicionais, mas também atividades que estimulem o desenvolvimento integral dos alunos. Dessa forma, é essencial contar com oficineiros capacitados em diversas áreas, como artes, música, teatro, dança, esportes, ciências e outras práticas socioeducativas.

O credenciamento permitirá a seleção de oficineiros qualificados de forma transparente e eficiente, garantindo que os estudantes tenham acesso a atividades enriquecedoras que contribuam para sua formação social e emocional. Além disso, essa medida fortalece a política pública municipal de educação, alinhando-se às diretrizes nacionais para o ensino integral e às demandas da comunidade escolar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que os itens da referida licitação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, pois ainda não possuímos o Plano de Contratações Anual, entretanto, o fornecimento do sistema de ensino é de fundamental importância para a manutenção dos serviços ofertados pela Secretaria de Educação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os credenciados serão contratados com fundamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para cada perfil de oficineiro, sendo acionados na ordem estabelecida pela comissão especial de avaliação.

A autorização para as contratações se dará em processo administrativo próprio, do qual constarão as justificativas para a contratação e as providências orçamentárias pertinentes.

No ato do credenciamento, os interessados deverão protocolar um envelope contendo:

g) Modelo de proposta de trabalho (anexo III);

h) Formulário constante do Anexo IV deste termo devidamente preenchido, com indicação do perfil do oficineiro para o qual desejam se inscrever, da carga horária de sua preferência e das demais informações solicitadas;

i) Anexo V, devidamente assinado.

d) Cópia da Carteira de Identidade;

e) Cópia do CPF;

f) Certidão Negativa Municipal (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativo ao município do domicílio do interessado;

g) Certidão Negativa Estadual (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativo ao Estado do domicílio do interessado;

h) Certidão Negativa Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

j) Cópia do Comprovante de endereço (emitido em até 90 dias);

k) Cópia do Título de Eleitor;

l) NIT ou PIS/PASEP;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- m) Cópia de antecedentes criminais;
- n) Histórico Escolar para comprovação de formação (Ensino médio);
- o) Comprovação de quitação com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino;
- o) Declarações, contratos ou portfólio para comprovação de experiência;
- p) Outros documentos exigidos no edital do credenciamento, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos Gerais:

- e) Ser pessoa física com idade mínima de 18 anos;
- f) Apresentar certificado de conclusão de Ensino Médio;
- c) Possuir experiência comprovada na área de atuação pretendida;
- d) Não possuir condição que impeça a contratação conforme a legislação vigente;
- e) Ter disponibilidade compatível com os horários das atividades estabelecidas pela Secretaria de Educação;
- f) Certificado em pós-graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu);
- g) Certificação de graduação em licenciatura;
- h) Certificação de graduação em outros cursos bacharelado;
- i) Certificação de cursos técnicos ou profissionalizantes na área de atuação pretendida;
- j) Experiência comprovada por meio de contratos, declarações ou portfólio de trabalho na área de atuação nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) Comprovações como participação em projetos, eventos, cursos, oficinas e demais registros oficiais na área de atuação, nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÃO - Na falta de quaisquer dos documentos para habilitação, é facultado ao Agente de Contratação conceder prazo para regularização dos mesmos, com base na Lei 14.133/2021.

Critérios de Seleção

A seleção dos oficineiros será realizada por critério de classificação, conforme tabela de pontuação, realizada por comissão especialmente nominada para este tema.

Os oficineiros credenciados atuarão em caráter temporário, conforme necessidade da Secretaria de Educação, seguindo as diretrizes e o planejamento pedagógico da rede municipal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As cargas horárias apontadas levam em consideração o planejamento realizado pela equipe pedagógica para atendimento ao período integral a ser implementado nos Núcleos Educacionais do município.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O processo administrativo de chamamento público deve ser utilizado pela Administração Pública quando deseja convocar interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. Neste sentido, não havendo possibilidade de realização de contratação específica de forma isonômica e impessoal com a utilização de outras modalidades, constatou-se, durante a fase de planejamento, que a abordagem mais vantajosa para a administração consiste em permitir que uma gama de prestadores se qualifique para fornecer os bens ou serviços desejados, em virtude da inviabilidade ou ineficácia de selecionar um único fornecedor por meio de disputa, de modo a atender adequadamente ao interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo de R\$269.554,69 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), com base nos valores presentes na tabela do item um do termo de referência e considerando um total de 35 (trinta e cinco) semanas letivas restantes no ano letivo de 2025.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

O valor unitário da hora de atividade realizada de R\$18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos) teve como base a pesquisa ao portal Farol do Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina (disponível em <https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PainelDePrecos/index.html>. Acesso em 21 de mar. de 2025), onde verificou-se a realização de um processo de credenciamento com objeto e modalidade similar, cujo resultado foi a efetiva contratação dos interessados, denotando que o valor proposto fora eficiente para a satisfação da necessidade do ente público em questão. As telas de resultado desta busca encontram-se em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a abertura processo licitatório na modalidade Credenciamento, conforme Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo a abertura de chamamento público para oficinheiros nas diversas áreas para desenvolvimento de atividades com a finalidade de complementação de carga horária para o período integral da rede de educação municipal, conforme demandas apontadas pelas comunidades e decididas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata de credenciamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal dos contratos oriundos do credenciamento.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante

Nota Técnica com os ajustes indicados;

- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto da presente contratação não possui impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 31 de março de 2025.

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO

1. Identificação da vaga:

- 1.1. Numeral referente ao item da vaga (conforme item um do termo de referência)
- 1.2. Perfil do oficinheiro:
- 1.3. Núcleo Educacional de interesse:
- 1.4. Carga Horária:
- 1.5. Turno:

2. Proposta de Trabalho:

- 2.1. Público-alvo: (faixa etária)
- 2.2. Justificativa para a Execução do projeto/evento:
- 2.3. Objetivos/habilidades a serem atingidos:
- 2.4. Metodologia: (Descrever, detalhadamente, indicando as etapas de trabalho a ser desenvolvido na escola).
- 2.5. Critérios de avaliação: (atingindo os objetivos/habilidades, propostas).

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de inscrição de credenciamento de Instrutores para atuarem nas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação nas atribuições especificadas no Edital de Credenciamento SME Nº ____/2025.

1. Numeral referente ao item da vaga (conforme item um do termo de referência)
2. Perfil do oficineiro:
3. Núcleo Educacional de interesse:
4. Carga Horária:
5. Turno:

Local e Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____
(nome legível e CPF)



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V DECLARAÇÃO

DECLARO, sob penas da Lei para fins de contratação para atuar como oficineiro, inscrito no Edital de Credenciamento SME Nº _____, que:

1. Tenho ciência que o presente credenciamento não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação;
2. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto apresentado;
3. Não possuo impedimento legal para contratar com o Município de Porto União;
4. Possuo disponibilidade para trabalhar, participar das reuniões de organização e de formação nos dias e horários informados pelas unidades contratantes.

Local e Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

(nome legível e CPF)



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Aos NONONO dias do mês de ONONONO do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.541/0001-58, com sede à rua *****, n.º ** - Centro, nesta cidade de Porto União-SC, neste ato representada por seu Prefeito Sr. *****, brasileiro, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa CREDENCIADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, endereço, CEP, telefone, neste ato representada por seu Sócio-Gerente ou *****, Sr. NONONO NONONONO NONONO, portador do RG n.º 00000000000-00 e CPF n.º 00000000000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, através do Processo Licitatório ***/2025, **** */2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Este contrato tem por objeto a contratação de oficineiro para desenvolvimento de atividades complementares para o período integral da rede pública municipal de educação, conforme abaixo descrito:

Item	Oficineiro	Carga Horária Semanal	Horário /Turno	Valor por hora trabalhada	Atribuições	Subtotal semanal
NÚCLEO *****						

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

- I. Os oficineiros credenciados atuarão em caráter temporário, conforme necessidade da Secretaria de Educação, seguindo as diretrizes e o planejamento pedagógico da rede municipal.
- II. Os serviços serão executados nos Núcleos Educacionais do município, conforme lista de vagas, podendo sofrer alterações conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação.
- III. A execução dos serviços ocorrerá imediatamente após realização da contratação, nos dias previstos no cronograma de aulas durante o período estipulado no calendário letivo do ano de 2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios.
- IV. A vigência da contratação será até 18 de dezembro de 2025.
- V. Durante a prestação de serviços, os contratados poderão ser acompanhados por pedagogos, equipe técnicas ou representante da Secretaria de Educação e equipe gestora dos Núcleos Educacionais, a quem competirá apontar qualquer situação que necessite de maior atenção em relação ao contratado.
- VI. O contratado realizará as atividades pertinentes a seu perfil profissional, de acordo com o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo atuar em uma ou mais unidades educacionais.
- VII. A carga horária dos oficineiros contratados será determinada de acordo com a demanda da rede municipal de ensino, inicialmente sendo a carga apresentada no item 1 deste termo.
- VIII. A carga horária semanal do contratado compreenderá.
- IX. Atividades práticas e teóricas coletivas
 - X. Ensaios gerais, apresentações internas e externas, participações em festivais, concursos, campeonatos e outros eventos;
 - XI. Higienização, manutenção básica e organização dos materiais necessários para as aulas, caso se aplique;
 - XII. Participação em reunião de pais e responsáveis, Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres e outros colegiados sempre que chamado para apresentar com os estudantes ou divulgações.
- XIII. Durante a prestação dos serviços, os oficineiros contratados deverão, independentemente do perfil profissional em que se enquadrem, demonstrar iniciativa, criatividade, senso de organização, autocontrole, empatia, sensibilidade, capacidade de observação, dinamismo, proatividade, bem como capacidade de exercer liderança, propor soluções e respeitar as diferenças, cabendo-lhes:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- XIV. Desenvolver vivências, por meio de atividades práticas e teóricas, ensaios, apresentações, visitas, entre outras e organizar, preparar, criar e executar atividades de acordo com o público-alvo, modalidade e o espaço físico;
- XV. Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas com assiduidade e pontualidade;
- XVI. Elaborar o planejamento das atividades, em consonância com o projeto político pedagógico da unidade educacional, que deverá ser aprovado pela equipe gestora da escola;
- XVII. Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
- XVIII. Utilizar o sistema Betha para registro de planejamento das aulas, frequência e desempenho dos alunos, conteúdos ministrados conforme orientações da equipe gestora;
- XIX. Divulgar e informar sobre todas as atividades desenvolvidas interna ou externamente;
- XX. Participar das reuniões de formação, organização e planejamento, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com calendário pré-estabelecido no ato da contratação;
- XXI. Responsabilizar-se pela organização, distribuição e recolhimento dos materiais necessários para realização das atividades, devendo conferir os materiais disponibilizados e zelar por sua integridade;
- XXII. Participar dos eventos e festivais organizados ou promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por outras instituições;
- XXIII. É vedada a execução dos serviços objeto do credenciamento por terceiros (subcontratação).
- XXIV. A contratação do oficinheiro credenciado não gerará vínculo empregatício com o Município de Porto União.
- XXV. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- XXVI. O contratado deve incentivar e promover ao máximo a participação dos estudantes.
- XXVII. Para este processo, fica designado como Fiscal de Contrato Marcelo Amaro – CPF: 023.***.***-54.
- XXVIII. Para este processo, fica designado como Gestor de Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria 018/2025 RH.

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- I) A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato todas as suas obrigações sociais em dia, além de cumprir com todas as obrigações previstas no Edital;
- II) Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento;
- III) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades.

IV) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das oficinas/eventos;
- b) Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;
- c) Fiscalizar a execução do contrato
- d) Elaborar o planejamento em conjunto com os contratados;
- e) Disponibilizar os materiais de apoio à execução adequada das oficinas;
- f) Fixar em local visível as Oficinas disponibilizadas;

V) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Executar com qualidade e precisão as atividades pertinentes as modalidades de oficinas/eventos selecionados pelos mesmos;
- b) Planejar as atividades das oficinas;
- c) Elaborar relatórios mensais, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;
- d) Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;
- e) Participar de reuniões avaliativas e de planejamento, quando solicitado pelas secretarias.
- f) Apresentar comprovação de qualificação técnica, quando esta for exigida para a execução da Modalidade de Oficina.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

g) Arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e de locomoção até o local onde serão realizadas as oficinas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES - Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

- I) - Advertência;
- II) - Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor das quantidades coletadas, facultados a cumulação com as demais sanções;
- III) - Exclusão (Descredenciamento).
- IV) - Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V) - Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Município de Porto União.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESCREDENCIAMENTO - A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciadas) e o descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis *in casu*.

CLÁUSULA SEXTA - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- I. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação
- II. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13709/2018).
- III. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- IV. A CONTRATADA, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- V. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- VI. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.
- VII. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
- VIII. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- IX. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- X. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- XI. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- XII. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.
- XIII. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.
- XIV. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- XV. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- XVI. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- XVII. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.
- XVIII. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.
- XIX. CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.
- XX. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
- XXI. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- XXII. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.
- XXIII. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.
- XXIV. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União.
- XXV. Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- XXVI. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- XXVII. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Porto União, 00 de xxxxx de 2025.

Contratante

Contratada